



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1144/2017
12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.



LEI MUNICIPAL Nº 1144/2017 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a aquisição de parques infantis para praças públicas.

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanismo					
1.061	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização Canteiros e Praças Públicas					
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimentos					
49000	Aplicações Diretas					
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	35.000,00	
Total					R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2006	Secretaria Municipal de Obras					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização					
1.055	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Comunidades Rurais					
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimentos					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	35.000,00
Total				R\$	35.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de junho de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal